



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N.º 183/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

“Institui nas escolas municipais do Município de Luís Eduardo Magalhães o Programa de educação para o Trânsito e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Educação para o Trânsito” a ser incluído como complemento nas atividades escolares no ensino fundamental das escolas da rede municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º - A temática Educação para o Trânsito deverá integrar as disciplinas da educação formal do ensino fundamental, por meio de atividades realizadas como temas relacionados, na forma do artigo 27, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a matéria num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 2004.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL